

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE CESSÃO ESPLANADA X ACAJUTIBA



TERMO DE CESSÃO ESPLANADA X ACAJUTIBA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

**CONVENIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS MUNICÍPIOS
PARA PERMUTA DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO**

CONVENIO Nº /2022

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de Acajutiba/BA e o Município de Esplanada/BA para mútua colaboração na área educacional.

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.696.521/0001-77, com sede na Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, Esplanada, Bahia, CEP: 48.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS**, e o **MUNICÍPIO DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.885.231/0001-71, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n, Centro, Esplanada, Bahia, CEP: 48.370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente **CONVENIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convenio tem como objeto promover o intercambio e o apoio mútuo, entre os Municípios de Esplanada e Acajutiba, inerentes às atividades administrativas promovendo as ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de Acajutiba/BA e do Município de Esplanada/BA, a saber:

I- Pelo município de Acajutiba/BA:

SAIMARA SAMPAIO LUZ, inscrita no RG nº 04.983.928-48 SSP/BA, CPF 923.597.105-59, Professora Nível I, desde 18 de Março de 2003, com Carga Horária de 20 horas semanais.

II- Pelo Município de Esplanada/BA:

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro
CEP: 48.360-000 - Acajutiba - Bahia
Telefone: (75) 3434-3428 e-mail: seduc.acajutiba@outlook.com



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

CRISTIANE DOS SANTOS MOREIRA, inscrita no RG nº 08.471.300-37, CPF 013.317.435-24. Professora Nível I, desde 10 de Junho de 2008, com Carga Horária de 20 horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações mútuas dos municípios conveniados:

I- Pelo Município de ACAJUTIBA/BA

- a) Disponibilizar a servidora pública municipal após acertos prévios entre as Secretarias;
- b) Manter em sua folha de pagamento a servidora cedida a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento da servidora, devidamente atualizado, preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao município de Esplanada-BA a frequência mensal da servidora colocada à disposição até dia 20 (vinte) de cada mês.
- e) Encaminhar ao município de Esplanada – BA, avaliação semestral de desempenho da servidora colocada a disposição para efeito de promoção ou cumprimento do estágio probatório.

II- Pelo Município de ESPLANADA/BA

- a) Disponibilizar a servidora pública municipal após acertos prévios entre as Secretarias;
- b) Manter em sua folha de pagamento a servidora cedida a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento da servidora, devidamente atualizado, preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao município de Acajutiba-BA a frequência mensal da servidora colocada à disposição até dia 20 (vinte) de cada mês.

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro
CEP. 48.360-000 - Acajutiba – Bahia
Telefone: (75) 3434-3428 e-mail: seduc.acajutiba@outlook.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

- e) Encaminhar ao município de Acajutiba – BA, avaliação semestral de desempenho da servidora colocado a disposição para efeito de promoção ou cumprimento do estágio probatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

A vigência de permuta das servidoras municipais terá início no dia **01 de janeiro de 2022** e término em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser renovado por igual período, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único – Os Municípios poderão rescindir a presente Cooperação Técnica, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA- DA DENUNCIA E DA RECISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos Cooperados, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno de direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou adiantamento que as partes queriam realizar no presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser feito mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convenio será publicado nos veículos oficiais de publicidade dos municípios, o que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convenio serão suportadas pela dotação própria dos Municípios.

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro
CEP: 48.360-000 - Acajutiba - Bahia
Telefone: (75) 3434-3428 e-mail: seduc.acajutiba@outlook.com



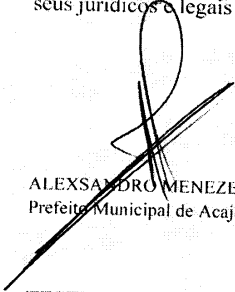
Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

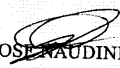
CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes Cooperadas elegem o Foro da Comarca de Esplanada/BA como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em quatro (04) vias de igual teor na presença das testemunhas infra assinadas, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos ou fora dele.

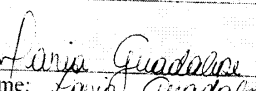
Acajutiba, 17 de março de 2022.


ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Acajutiba/BA


JOSE CLAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Esplanada/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. 
Nome: Larissa Guadalupe
CPF: 031.495.335-69

Praça Aquinoi Borges, s/n – Centro
CEP: 48.360-000 - Acajutiba – Bahia
Telefone: (75) 3434-3428 e-mail: seduc.acajutiba@outlook.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA CELEBRADO ENTRE OS
MUNICÍPIOS PARA PERMUTA DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO**

CONVÊNIO Nº /2022.

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Acajutiba/BA e o Município de Esplanada/BA para mútua colaboração na área educacional.

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.696.521/0001-77, com sede na Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, Acajutiba, Bahia, CEP: 48.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS**, e o **MUNICÍPIO DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.885.231/0001-71, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n, Centro, Esplanada, Bahia, CEP: 48.370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto promover o intercâmbio e o apoio mútuo, entre os Municípios de Esplanada e Acajutiba, inerentes às atividades administrativas promovendo as ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de Acajutiba/BA e do Município de Esplanada/BA, a saber:

I- Pelo município de Acajutiba/BA:

ELISANGÊLA DE ALMEIDA MÂCEDO, inscrita no RG nº 07264465-64 SSP/BA, CPF 683.932.455-91, Assistente Administrativo, desde 10/11/2008, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

II- Pelo Município de Esplanada/BA:

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro
CEP: 48.360-000 - Acajutiba – Bahia
Telefone: (75) 3434-3428 e-mail: seduc.acajutiba@outlook.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FLÁVIA BISPO DOS SANTOS, inscrita no RG nº 1417446188, CPF nº 030.329.105-28, Agente de Serviços, desde 01 de Abril de 2007, com Carga Horária de 40 horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações mútuas dos municípios conveniados:

I- Pelo Município de ACAJUTIBA/BA

- a) Disponibilizar a servidora pública municipal após acertos prévios entre as Secretarias;
- b) Manter em sua folha de pagamento a servidora cedida a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento da servidora, devidamente atualizado, preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao município de Esplanada-BA a frequência mensal da servidora colocada à disposição até dia 20 (vinte) de cada mês.
- e) Encaminhar ao município de Esplanada – BA, avaliação semestral de desempenho da servidora colocado a disposição para efeito de promoção ou cumprimento do estágio probatório.

II- Pelo Município de ESPLANADA/BA

- a) Disponibilizar a servidora pública municipal após acertos prévios entre as Secretarias;
- b) Manter em sua folha de pagamento a servidora cedida a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento da servidora, devidamente atualizado, preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao município de Acajutiba-BA a frequência mensal da servidora colocada à disposição até dia 20 (vinte) de cada mês.

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro
CEP: 48.360-000 - Acajutiba – Bahia
Telefone: (75) 3434-3428 e-mail: seduc.acajutiba@outlook.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- e) Encaminhar ao município de Acajutiba – BA, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado a disposição para efeito de promoção ou cumprimento do estágio probatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência de permuta das servidoras municipais terá início no dia **01 de Janeiro de 2022** e término em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser renovado por igual período, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único – Os Municípios poderão rescindir a presente Cooperação Técnica, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA- DA DENUNCIA E DA RECISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos Cooperados, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno de direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou adiantamento que as partes queiram realizar no presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser feito mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado nos veículos oficiais de publicidade dos municípios, o que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria dos Municípios.

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro
CEP. 48.360-000 - Acajutiba – Bahia
Telefone: (75) 3434-3428 e-mail: seduc.acajutiba@outlook.com



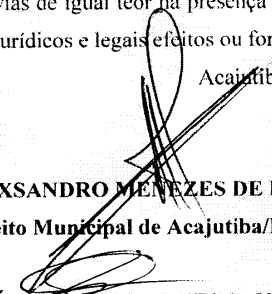
Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

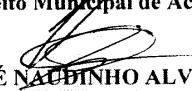
As partes Cooperadas elegem o Foro da Comarca de Esplanada/BA como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em quatro (04) vias de igual teor na presença das testemunhas infra assinadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos ou fora dele.

Acajutiba/BA, 17 de março de 2022.


ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

Prefeito Municipal de Acajutiba/BA


JOSÉ NAUDINHO ALVES SANTOS

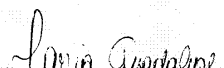
Prefeito Municipal de Esplanada/BA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: CRISTINA MATTOS

CPF: 388.881.575-49

2. 

Nome: Fátima Guadalupe

CPF: 031.795.325-69

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro
CEP: 48.360-000 - Acajutiba – Bahia
Telefone: (75) 3434-3428 e-mail: seduc.acajutiba@outlook.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 025/2022

Acajutiba-BA, 17 de fevereiro de 2022

Ilmª Sr. José Naudinho Alves dos Santos– Nandinho da Serraria

Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia

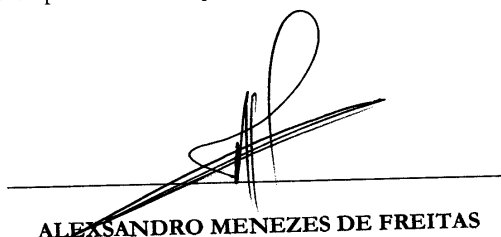
Secretária Municipal de Administração de Esplanada-Ba

Secretária Municipal de Educação de Esplanada-Ba.

Assunto: Solicitação de Cessão de Servidor Público Efetivo do Município de Esplanada-Ba.

Cumprimentando-o cordialmente e vos trazendo os votos de mais elevada estima e apreço, solicitamos através deste, a **Cessão pelo Município de Esplanada, da Servidora Pública, do quadro efetivo do Município, Sra. Edvania Souza dos Reis, exercente do Cargo de Agente de Serviços, matrícula nº 0517, CPF: 016.690.005-24**, em razão das necessidades latentes deste Município requerente e das boas práticas e expertises da Servidora Pública em questão, abonadas por sua boa conduta enquanto pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Esplanada-Ba.

Cordialmente;



ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2022 - MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA

Termo de Cessão que celebram entre si o Município de Acajutiba-Ba e o Município de Esplanada, objetivando a cessão de servidor público por este último, com ônus para o **CESSIONÁRIO** (Município de Acajutiba-Ba).

O Município de Acajutiba-BA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.696521/0001-77, com sede na Praça Dr. Aquinoel Borges, nº 54, Centro, Acajutiba-BA, CEP 48.360-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Alexsandro Menezes de Freitas**, RG nº 09494612 45, CPF nº 012.859.855-75, residente neste Município, com endereço para intimação na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e do outro lado o Município de Esplanada, Ente de Direito Público, CNPJ **13.885231/0001-71**, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro, S/N, CEP: 48.370-000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **José Naudinho Alves dos Santos**, RG nº 1059542 e CPF nº 584.980.445-53, com endereço para intimação e notificação no endereço da sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CEDENTE**, nos termos do ofício 025/2022, doc. anexo), doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal Sra.

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **01/03/2022 até 01/03/2024**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

Edvaldo Souza dos Reis, exercente do Cargo de Agente de Serviços, matrícula nº 0517, CPF: 016.690.005-24, pertencente ao quadro efetivo do Município de Esplanada, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Município de Acajutiba, com ônus – pagamento de salários- para o **CESSIONÁRIO**, Município de Acajutiba.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao **CEDENTE** até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

7. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 009 de 2002 e demais legislações do município pertinentes a matéria.

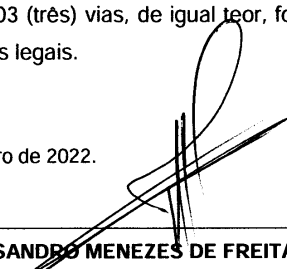
CLÁUSULA OITAVA—DARESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA—DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esplanada-Ba para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.
- 9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

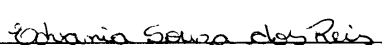
Acajutiba – BA, 21 de fevereiro de 2022.



ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA



JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA



EDIVANIA SOUZA DOS REIS
CPF: 016.690.005-24

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 026/2022

Acajutiba-BA, 17 de fevereiro de 2022

Ilmº Sr. José Naudinho Alves dos Santos – Nandinho da Serraria

Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia

Secretária Municipal de Administração de Esplanada-Ba

Secretária Municipal de Educação de Esplanada-Ba.

Assunto: Solicitação de Cessão de Servidor Público Efetivo do Município de Esplanada-Ba.

Cumprimentando-o cordialmente e vos trazendo os votos de mais elevada estima e apreço, solicitamos através deste, **a Cessão pelo Município de Esplanada, da Servidora Pública, do quadro efetivo do Município, Sra. Rosangela Maria Anunciação dos Santos, exercente do Cargo de Professora, matrícula nº 1847, CPF: 004.250.075-37, em razão das necessidades latentes deste Município requerente e das boas práticas e expertises da Servidora Pública em questão, abonadas por sua boa conduta enquanto pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Esplanada-Ba.**

Cordialmente;


**ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 002/2022 - MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA

Termo de Cessão que celebram entre si o Município de Acajutiba-Ba e o Município de Esplanada, objetivando a cessão de servidor público por este último, com ônus para o **CESSIONÁRIO** (Município de Acajutiba-Ba).

O Município de Acajutiba-BA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.696521/0001-77, com sede na Praça Dr. Aquinoel Borges, nº 54, Centro, Acajutiba-BA, CEP 48.360-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Alexsandro Menezes de Freitas**, RG nº 09494612 45, CPF nº 012.859.855-75, residente neste Município, com endereço para intimação na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e do outro lado o Município de Esplanada, Ente de Direito Público, CNPJ **13.885231/0001-71**, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro, S/N, CEP: 48.370-000, neste ato representado por seu prefeito, o **Sr. José Naudinho Alves dos Santos**, RG nº 1059542 e CPF nº 584.980.445-53, com endereço para intimação e notificação no endereço da sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CEDENTE**, nos termos do ofício 026/2022, doc. anexo), doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **Sra. Rosângela Maria Anunciação dos Santos**, exercente do Cargo de

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

Professor, matrícula nº 1847, CPF: 004.250.075-37, pertencente ao quadro efetivo do Município de Esplanada, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Município de Acajutiba, com ônus – pagamento de salários- para o **CESSIONÁRIO**, Município de Acajutiba.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao **CEDENTE** até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA—DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **01/03/2022 até 01/03/2024**, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

003 de 2002 e demais legislações do município pertinentes a matéria.

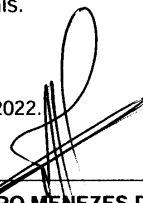
CLÁUSULA OITAVA— DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA— DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esplanada-Ba para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.
- 9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

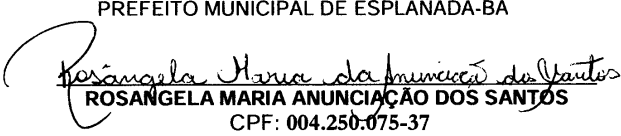
Acajutiba – BA, 21 de fevereiro de 2022.



ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA



JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA



ROSÂNGELA MARIA ANUNCIÇÃO DOS SANTOS
CPF: 004.250.075-37

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77